

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

1 – PREÂMBULO:

1.1 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2028/2024.**

1.2 - **REQUISITANTE: CAFAR – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.**

1.3 - **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.4 - **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.**

1.5 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir 16/10/2024.**

1.6 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir das **14h** do dia **31/10/2024.**

1.7 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.8 - **LOCAL:** <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

1.9 - **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: pregaoeletronico.saudeparaty@gmail.com

Telefone: (24) 3371-1186

1.10 - **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 observadas às alterações posteriores.

1.11 - **MODO DE DISPUTA: "ABERTO"** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

2- DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação constitui-se no **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (REQUERIMENTO) E PROCESSOS JUDICIAIS RECEBIDOS PELO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PELO PERÍODO DE DOZE MESES"**.

2.2 - Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com as condições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais documentos que integram o presente Edital.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Fundo Municipal de Saúde de Paraty, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeira informará aos licitantes.

3.4 - Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico pregaoeletronico.saudeparaty@gmail.com.

3.4.1 - Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 - A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico <https://www.paraty.rj.gov.br> no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante.

3.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - É vedada a participação nesta licitação de empresa:

a) que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **"a não ser que demonstre na fase de habilitação a sua viabilidade econômico-financeira"**;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/21;
- c) que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura de Paraty e/ou em qualquer esfera federal, estadual ou municipal.
- d) que esteja reunida em consorcio ou coligação;
- e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem nos país;
- g) que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 14 da Lei 14.133/21.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL:

5.1 - O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do Pregão;
- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

6 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

6.1 – O credenciamento será realizado na plataforma eletrônica, de acordo com o **ANEXO XIII**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

6.3 - O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 - Os documentos, abaixo relacionados, referente ao credenciamento, deverão ser anexados ao sistema, devidamente autenticados.

a) Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;

c) Instrumento público ou particular de mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/ representante legal;

d) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;

e) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;

e.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7- DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 - Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2 - No termo do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 13 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 19 do edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

8.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser realizada de acordo com o **ANEXO XIII** e nas seguintes condições:

a) Preenchimento do campo **MARCA**;

b) Preenchimento dos campos referentes ao **VALOR UNITÁRIO** e **GLOBAL** com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente do País;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer custos adicionais.

8.4- Não serão aceitas propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme estabelece o Artigo 59, inciso IV, § 2º, da Lei 14.133/21;

8.5- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

8.6- A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, podendo o proponente cotar os itens que forem de sua conveniência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

8.7- Não será admitido que a proposta apresentada contenha valor superior acima do valor de referência constante neste edital (preço médio).

8.8- Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

8.10- Deverá, ainda, ser anexada ao sistema a proposta impressa, devidamente assinada, carimbada e contendo as informações da empresa, inclusive com os dados bancários.

9- DA PROPOSTA ESCRITA:

9.1 - A **Proposta de Preços escrita**, conforme **modelo constante do ANEXO II**, provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s), com o(s) preço(s) adequado(s) ao(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), deverá obrigatoriamente ser anexada ao sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas contados a partir da data de encerramento da disputa no sistema.

9.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

a) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.

b) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;

c) Prazo de entrega do objeto;

d) Valor unitário para o item;

e) Valor global da presente licitação em algarismo e por extenso

f) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira;

f.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SMS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.3 - Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **menor preço por item**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência

9.4 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contenham informação (s) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E MODO DE DISPUTA:

10.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 - **Será adotado o modo de disputa "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

10.4 – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

10.6 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

11.1 – A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(s) a avaliar a aceitabilidade.

11.2 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.4 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

11.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;

11.8 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

11.9 – O sistema informará a proposta de menor preço do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor global não for aceitável, por desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.11 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor do item estimado para a contratação;

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexecutável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4 – Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 11.10 e 11.11, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com os demais participantes da licitante para que seja obtido melhor preço;

12.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, via chat, no prazo de duas horas após comunicação da Pregoeira. A não

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

13.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13.3 – A Pregoeira poderá solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

13.4 – A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

13.4.1 – **CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21):**

a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

13.4.2 – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (**INSS**);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.67 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado.

13.4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.133/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica Estabelecido o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um)**.

$$\text{ILG} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 01(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista no parágrafo 4º, do art. 69 da Lei 14.133/21, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- . Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- . Por via eletrônica SPED, estando ele devidamente registrado e autenticado na Pela Junta comercial eletronicamente.

13.4.5– OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Conforme Anexo V)**;

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(Conforme Anexo VII)**;

c) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Conforme Anexo VI)**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **(Conforme Anexo IX)**.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório, **(Conforme Anexo XII)**.

14- DO RECURSO:

14.1 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.2 – Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, no decorrer do tempo máximo de 01 (uma) hora, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme inciso I do artigo 165 da Lei 14.133/21, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O envio do recurso fundamentado poderá ser encaminhado por meio eletrônico através do e-mail: pregaoeletronico.saudeparaty@gmail.com.

14.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

14.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 – Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

14.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 – O recurso de que trata o subitem 14.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

14.8 – Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 – O(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da lei 14.133/21;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

15.3 – Após adjudicado e homologado do resultado do certame licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Paraty convocará a proponente vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços (**modelo constante do ANEXO X**) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.4 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16 – DA GARANTIA DO (S) MATERIAL (AIS)

16.1. O CONTRATADO concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Fiscal dos serviços devidamente designado, independentemente da garantia de fábrica.

16.2. A garantia inclui a substituição do(s) material(ais) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega.

16.3. Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do MUNICÍPIO.

17 – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21.

17.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

17.3. O prazo de entrega será de no máximo **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

17.4. O local para a entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR), localizada na Rua Manuel Ferreira dos Santos Pádua, s/n, Parque Imperial – Paraty/RJ, de segunda a sexta feira das 09hs as 16hs;

OBS: As embalagens devem estar com a validade mínima de 12 meses

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

18 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

18.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 119 da lei 14.133/21.

18.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

18.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

18.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecedor, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

19.2 – As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

19.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

19.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

19.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

19.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

19.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

20.1 - A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) à Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR), até o 5º (quinto) dia útil posterior à data da prestação dos serviços.

20.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

20.2.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

20.3 - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

20.4 - A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR), devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

20.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.6 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

20.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.8 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 024/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

21 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

21.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

21.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

21.4 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para que no prazo de 03 (três) dias úteis efetue as correções ou substituições cabíveis.

21.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

21.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

22.1 - Homologada a presente licitação, será documento com força de compromisso para futura aquisição a Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**), antecedente ou concomitante ao Contrato (**ANEXO XI**), ajuste destinado a subsidiar o sistema de controle, que conterà número de ordem em série anual, número do pregão e do processo administrativo respectivo, órgãos e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário e prazos e condições de entrega pactuadas.

22.2 - A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

22.2.1 - O prazo para assinatura estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

22.3 - Caso a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde terá a prerrogativa de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

22.4 - A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156, Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

22.5 - O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas neste Edital, no Contrato de Fornecimento e demais normas aplicáveis.

22.6 - O Signatário Detentor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação.

22.7 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

22.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

22.9 - A Prefeitura Municipal de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

22.10 - A Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento serão lavrados em 02 (duas) vias.

22.11 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato de Fornecimento no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

22.12 - Uma vez assinado o Contrato, cada solicitação de material instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal denominado Contrato.

22.13 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir e requisitar os fornecimentos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

22.14 - O exercício da preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

22.15 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.16 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.); e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.16.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.17 - Aplica-se ao Contrato decorrente do registro de preços o disposto na Lei nº 14.133/21, no que for cabível.

22.18 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados, ficando essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.19 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

23 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

23.1 - A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

23.2 - Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

23.2.1 - As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados na Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

24.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

24.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

24.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

24.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d) por razões de interesse público devidamente fundamentado;
- e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

24.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

24.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

24.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

24.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

24.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

24.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

24.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

24.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 24.1.1 e 24.9 deste Edital, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

24.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

24.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

25.1 – De acordo com o especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

26 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

26.1 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

26.2 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

26.3 - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

26.4 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

27 - DA RESCISÃO:

27.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

28 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

28.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

28.2 - A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

29 – CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

29.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

29.2 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

29.3 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

30 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

30.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

30.2 - Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

30.3 - A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

31.2- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

31.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

31.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

31.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

31.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

31.7 - Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

31.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

31.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro

31.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

32 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

32.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI - Minuta do Contrato.

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.

ANEXO XIII – Manual do Fornecedor

Paraty, 15 de Outubro de 2024.

MONICA ELY DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de leites e suplementos visando atender aos processos de requerimentos administrativos e judiciais recebidos no CAFAR Centro de Abastecimento Farmacêutico.

Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a alimentação é um fator condicionante e determinante da saúde (Lei 8.080 de 10 de setembro 1999), e que as ações de alimentação e nutrição são complementares a saúde sendo de responsabilidade do sistema de saúde.

Considerando que a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Portaria nº 2715 de 17 de novembro de 2011), estabelece que os indivíduos apresentem características específicas e entre os elementos de sua diversidade destacam-se as fases do curso de vida que são mais vulneráveis, devendo ser priorizada. Também constitui demanda para a atenção nutricional, no SUS, o cuidado aos indivíduos portadores de necessidades alimentares especiais.

A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR, solicita a aquisição de leites e suplementos para dar atendimento aos processos de requerimentos administrativos (relacionados a complicações de saúde e/ou hipossuficiência financeira) e processos judiciais recebidos na Central, estimados para suprir uma demanda crescente. Seu objetivo visa a recuperação ou manutenção da saúde dos pacientes que possam estar relacionados a desnutrição, alergias, doenças genéticas ou do trato gastro-intestinal, alimentação enteral, impossibilidades de amamentação, entre outras comorbidades.

3 - REGIME DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 085/2012, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

Outro sim justifico também, que o modelo de compra é por REGISTRO DE PREÇO, sendo assim, não quer dizer absolutamente que se vai usar toda a quantidade que tiver prescrita no processo de licitação, e sim para garantir o valor do produto.

4 - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), nos termos do Decreto Municipal nº. 085/2013 e da Lei 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

5 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega dos produtos no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR) no endereço Rua Manoel Ferreira dos Santos, s/nº – Parque Imperial - Paraty/RJ, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 09h às 16h, conforme quantidade informada na Nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

5.2. O Contratado dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas.

5.3. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário, receberá os produtos provisoriamente para verificação das especificações, quantidade, preços, prazos de validade e outros pertinentes.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo Contratado, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

5.5. Durante a execução do fornecimento os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

5.6. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

5.7. O Contratado somente poderá entregar os produtos, nos horários e locais estabelecidos pelo Contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos além das exigências e padrões definidos no presente edital.

6 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

6.1.A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

6.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme a Lei nº 14.133/21.

6.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione

6.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

7 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1 - De acordo com a Lei nº 14.133/21, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:

7.1.1 - Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da Licitante vencedora;

7.1.2 - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Do Licitante vencedor:

8.1.1. Atender, no prazo fixado pela Secretaria de Saúde, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

8.1.2. Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e no Contrato.

8.1.3. Respeitar o prazo de entrega fixado pela Secretaria de Saúde na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

8.1.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

8.1.5. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

8.1.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

8.1.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Contratado da plena execução do objeto contratado.

8.1.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.1.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8.1.10. Comunicar à Secretaria de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.1.11. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

8.1.12. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Secretaria de Saúde.

8.1.13. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.14. Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

8.1.15. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

8.1.16. Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

8.1.17. Entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Notificar a Licitante vencedora, caso seja constatada qualquer irregularidade, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos constantes neste Termo de Referência e de sua proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

8.2.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Clausula - DO PAGAMENTO.

8.2.4. Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

9.1. Os produtos entregues deverão estar de conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor Registrado o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e na ARP, no momento da formalização da entrega, inclusive quanto ao preço.

9 - PRODUTOS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

ITEM	QUT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100	LATAS	Fórmula infantil de 0 a 6 meses à base de lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais, vitaminas (Vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, B2, ácido fólico, vitamina K, biotina) óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l- arginina, l- carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, l- histidina. Lata com 400g. Igual ou similar ao NAN Confort nº 1, aptamil nº 1 ou nestogeno nº 1.	37,70	3.770,00
02	100	LATAS	Fórmula infantil de 6 meses – 1 ano - à base de lactose, concentrado proteico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais, vitaminas (Vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6,	36,06	3.606,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

			vitamina B1, B2, ácido fólico, vitamina K, biotina) óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l-arginina, l-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, l-histidina. Lata com 400g. Igual ou similar ao NAN Confort nº 2, Aptamil nº 2 ou Nestogeno nº 2.		
03	150	LATAS	Alimento enriquecido com <u>vitaminas e ferro</u> sabor baunilha. Ingredientes: Leite desnatado em pó, malto-dextrina, leite integral em pó, açúcar, <u>vitaminas</u> (A, C, D, E, <u>B12</u> , tiamina, <u>riboflavina</u> , nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Embalagem com 400g. Igual ou similar ao Sustagem. Sabor morango, baunilha ou chocolate.	50,72	7.608,00
04	150	LATAS	Alimento enriquecido com <u>vitaminas e ferro</u> sabor baunilha. Ingredientes: Leite desnatado em pó, malto-dextrina, leite integral em pó, açúcar, <u>vitaminas</u> (A, C, D, E, <u>B12</u> , tiamina, <u>riboflavina</u> , nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Embalagem com 340g. Igual ou similar ao Sustagem Kids. Sabor morango, baunilha ou chocolate.	32,51	4.876,50
05	150	LATAS	Alimento enriquecido com <u>vitaminas e ferro</u> sabor baunilha. Ingredientes: Leite desnatado em pó, malto-dextrina, leite integral em pó, açúcar, <u>vitaminas</u> (A, C, D, E, <u>B12</u> , tiamina, <u>riboflavina</u> , nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Embalagem com 340g. Igual ao Sustagem Kids. Sabor morango, baunilha ou chocolate.	32,51	4.876,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

06	150	LATAS	Cereal infantil – farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitaminaB6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina, Com glúten e traços de leite. Embalagem 400g. Igual ou similar ao Mucilon Multicereais.	16,57	2.485,50
07	150	LATAS	Cereal infantil – farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitaminaB6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina, Com glúten e traços de leite. Embalagem 400g. Igual ao Mucilon Multicereais.	16,57	2.485,50
08	100	LATAS	Ingredientes: xarope de glicose, caseinato de potássio, sacarose, gordura láctea, triglicerídeos de cadeia média tcm, minerais (fosfato de cálcio tribásico, citrato de sódio, citrato de potássio, hidróxido de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenato de sódio) óleo de milho, água, vitaminas (L-ascorbato de	346,54	34.654,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

			sódio, bitartarato de colina, acetato de D-L-Alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piroxidina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N- Pteroil-L-Glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante de soja. Igual ao Modulem.		
09	300	LATAS	Leite em pó integral 400 g com teor de matéria gorda mínimo de 26%, envasado em recipiente hermético lacrado, fechado, validade mínima na data de entrega de 10 meses. Com vitaminas C, A e D e pirofosfato férrico. Igual ou similar ao Ninho Integral.	21,46	6.438,00
10	150	LATAS	Leite em pó integral 400 g com teor de matéria gorda mínimo de 26%, envasado em recipiente hermético lacrado, fechado, validade mínima na data de entrega de 10 meses. Com vitaminas C, A e D e pirofosfato férrico. Igual ao Ninho Integral.	21,57	3.235,50
11	100	LATAS	Fórmula líquida a base de soja, sabor original, com 24% de cálcio, zinco, vitaminas A, B2, B6, B12 D e Cálcio fólico, 0% colesterol, 0% lactose, 0% conservante, 0% glúten. Igual ou similar ao Ades 1L.	10,99	1.099,00
12	120	LATAS	Complemento nutricional maltodextrina, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de peixe, frutooligossacarídeo, minerais (sulfato de magnésio, fosfato de sodiomonobasicomonohidratado, cloreto de sódio, citrato de potássio, carbonato de potássio, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenato	85,39	10.246,80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

			de sódio), óleos vegetais, óleos de triglicerídeos de cadeia media (tcm), óleo de soja, óleo de girassol altamente oléico, óleo de milho, proteína hidrolisada de soro de leite sem lactose, vitaminas (ácido ascórbico, cloreto decolina, palmitato de ascorbila, vitamina e, mix de tocoferóis, niacinamida, dpantotenato de cálcio, vitamina d, beta caroteno, vitamina b12, vitamina a, biotina, ácido fólico, hipocloreto de tiamina, riboflavina, vitamina k), fibra de soja, taurina, l carnitina, regulador de acidez hidróxido de potássio, espessante goma arábica, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e acidulante ácido cítrico. Não contém glútem. Lata 380g. Igual ao Prossure ou Ensure.		
13	150	LATAS	Complemento nutricional maltodextrina, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de peixe, frutooligossacarídeo, minerais (sulfato de magnésio, fosfato de sodiomonobasicomonohidratado, cloreto de sódio, citrato de potássio, carbonato de potássio, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleos vegetais, óleos de triglicerídeos de cadeia media (tcm), óleo de soja, óleo de girassol altamente oléico, óleo de milho, proteína hidrolisada de soro de leite sem lactose, vitaminas (ácido ascórbico, cloreto decolina, palmitato de ascorbila, vitamina e, mix de	82,38	12.357,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

			tocoferóis, niacinamida, dpantotenato de cálcio, vitamina d, beta caroteno, vitamina b12, vitamina a, biotina, ácido fólico, hipocloreto de tiamina, riboflavina, vitamina k), fibra de soja, taurina, l carnitina, regulador de acidez hidróxido de potássio, espessante goma arábica, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Lata 370g. Igual ou similar ao Nutren Senior		
14	150	LATAS	Maltodextrina, proteína isolada de soja, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitamina B2, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D e vitamina B12), L- metionina, óleo de Cryptocodiniumcohnii, óleo de Mortierella alpina, cloreto de cdolina, lecitina de soja, taurina, L- carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém glúten. Igual ou similar a NAN SOY 400 G.	72,00	10.800,00
15	48	LATAS	Maltodextrina lata de 400g. Não contém glúten. Igual ao Carbofor.	54,86	2.633,28
16	50	LATAS	Sólido do leite parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de palma), Concentrado protéico do soro de leite, Maltodextrina, Galactooligossacarídeos (GOS), Frutooligossacarídeos (FOS), Óleo de peixe, Cálcio (carbonato de cálcio), Vitamina C (ácido L-ascórbico, Lascorbato de sódio, palmitato de ascorbilo), Ferro (sulfato ferroso), Inositol (mio-inositol), Zinco (Sulfato	72,60	3.630,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

			de zinco), Vitamina E (DL-alfatocoferol, acetato de DL-alfa tocoferila), Colina (cloreto de colina), Vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), Niacina (nicotinamida), Cobre (gluconato cúprico), Vitamina A (palmitato de retinila), Vitamina D (colecalfiferol), Vitamina B1 (Cloridrato de Cloreto de Tiamina), Vitamina B2 (riboflavina), Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), Manganês (sulfato de manganês (II)), Ácido fólico (Ácido N-pteril-L glutâmico), Vitamina K (fitomenadiona), Selênio (selenito de sódio), Vitamina B12 (cianocobalamina), Biotina (Dbiotina), Aromatizante, Emulsificante lecitina de soja. Contém lactose, não contém glúten, contém leite e derivados do leite, de peixe e de soja, não é leite em pó. Lata de 800g. Igual ao Milnutri Premium.		
17	228	LATAS	Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Lata de 400g. Igual ao Pregomin Pept.	180,59	41.174,52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

18	156	LATAS	Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, Larginina L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de Lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, Lvalina*, glicina*, L-isoleucina*, Ltreonina*, L-fenilalanina*, Ltirosina*, L-serina*, L-histidina*, Lalanina*, cloreto de sódio, Lcistina*, cloreto de magnésio, Ltriptofano*, bitartarato de colina, Lmetionina*, citrato de cálcio, Laspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Não contém glúten, contém fenilalanina. Lata de 400g. Igual ao Neocate LCP	295,13	46.040,28
19	120	LATAS	Maltodextrina, proteína hidrolisada de arroz*, amido de milho, óleo vegetal de palma, óleo vegetal de canola, óleo vegetal de girassol, óleo vegetal de coco, citrato tripotássico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio monobásico, fosfato de cálcio tribásico, L-lisina, sulfato de magnésio, ácido ascórbico (vitamina C), L-triptofano, bitartarato de colina, L-cistina, citrato trissódico, difosfato férrico, nucleotídeos (citidina, uridina, adenosina, inosina, guanosina), taurina, inositol, acetato	306,05	36.726,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

			de DL-alfa-tocoferil (vitamina E), sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de retinol (vitamina A), nicotinamida (niacina), ácido pantotênico, colecalciferol (vitamina D3), biotina, cianocobalamina (vitamina B12), selenito de sódio, riboflavina (vitamina B2), iodeto de potássio, cloridrato de tiamina (vitamina B1), fitomenadiona (vitamina K), ácido fólico, hidrocloreto de piridoxina (vitamina B6), sulfato de cobre, sulfato de manganês, dicitrato tricálcico, emulsificante esteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico (INS 472c), reguladores de acidez hidróxido de potássio (INS 525) e hidróxido de cálcio (INS 526), antioxidante mistura concentrada de tocoferóis (INS 306). Lata de 400g. Igual ao Novamil Rice.		
20	18	LATAS	Maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, Cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cisteína, cloreto de colina, vitamina c, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, vitamina d, Vitamina B6; iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja.APTAMIL NAN SOY LATA 800G	R\$109,99	R\$1.979,82
VALOR TOTAL				R\$ 240.722,20	

10.1. Não serão aceitos valores unitários superiores aos estimados pela Administração mediante cotação de preços e expressos na tabela acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	
Bairro:	Cidade: Est.
CEP:	
E - mail:	
Banco:	Agência: Conta:
Telefone de contato:	

1-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (REQUERIMENTO) E PROCESSOS JUDICIAIS RECEBIDOS PELO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$
VALOR TOTAL			R\$	

Declaramos:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
2. O fornecimento do objeto desta proposta será feita nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência – ANEXO I.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 025/2024

À Senhora Pregoeira, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (REQUERIMENTO) E PROCESSOS JUDICIAIS RECEBIDOS PELO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PELO PERÍODO DE DOZE MESES.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024, no que declaramos ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



PARATY
CIDADE CRIATIVA
DA GASTRONOMIA

Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

Secretaria de
Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, sediada em, por meio de seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado em, DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 13.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo



(24) 3471-1186



www.pmparaty.rj.gov.br
sec.saude@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../...../2024

VIGÊNCIA:/...../(Ano) a/...../(ANO)

Empresa:

CNPJ: (*) Telefone/Fax () (*) e-mail: (*)

Endereço: (*)

Contato: (*)

Aos dias do mês de de dois a mil e vinte e quatro (--/--/2024), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr^a. Mônica Ely da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertã nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTOS**, e a empresa _____, CNPJ _____ estabelecida na _____, _____ - _____/_____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 2028/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (REQUERIMENTO) E PROCESSOS JUDICIAIS RECEBIDOS PELO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PELO PERÍODO DE DOZE MESES, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4. O local para a entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR), localizada na Rua Manuel Ferreira dos Santos Pádua, s/n, Parque Imperial – Paraty/RJ, de segunda a sexta-feira das 09hs as 16hs;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 024/2024.

6. DO PAGAMENTO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) à Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR), até o 5º (quinto) dia útil posterior à data da prestação dos serviços.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR), devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a)** o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c)** quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- e)** quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f)** a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. Atender, no prazo fixado pela Secretaria de Saúde, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.5. Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e no Contrato.

9.1.6. Respeitar o prazo de entrega fixado pela Secretaria de Saúde na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

9.1.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

9.1.9. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias

9.1.10. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Contratado da plena execução do objeto contratado.

9.1.11. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.1.12. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.1.13. Comunicar à Secretaria de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.1.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.1.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Secretaria de Saúde.

9.1.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.17. Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

9.1.18. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

9.1.19. Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

9.1.20. Entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Notificar a Licitante vencedora, caso seja constatada qualquer irregularidade, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos constantes neste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Clausula – DO PAGAMENTO.

9.2.4. Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12. DO FORO:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ,

**ÓRGÃO GESTOR
FORNECEDOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA *** , CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (REQUERIMENTO) E PROCESSOS JUDICIAIS RECEBIDOS PELO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CAFAR, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2028/2024, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADORA DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr^a. Mônica Ely da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertã nº 190 - Chácara da Saudade - Paraty-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , com sede na ***** , neste ato representada por ***** , portador da Carteira de Identidade nº ***** e CPF/MF nº ***** , residente e domiciliado na ***** , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 2028/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (REQUERIMENTO) E PROCESSOS JUDICIAIS RECEBIDOS PELO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PELO PERÍODO DE DOZE MESES..**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar o serviço, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO: O local para a entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR), localizada na Rua Manuel Ferreira dos Santos Pádua, s/n, Parque Imperial – Paraty/RJ, de segunda a sexta-feira das 09hs as 16hs;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos relacionados abaixo, o valor de R\$ _____ (_____).

ITEM	QTD/UND	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA/MODELO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) à Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR), até o 5º (quinto) dia útil posterior à data da prestação dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

PARÁGRAFO QUARTO: A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PARÁGRAFO QUINTO: A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR), devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: *******, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva nº ****/2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para assinatura estipulado acima poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: Atender, no prazo fixado pela Secretaria de Saúde, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

PARÁGRAFO QUINTO: Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e no Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Respeitar o prazo de entrega fixado pela Secretaria de Saúde na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PARÁGRAFO SÉTIMO: Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

PARÁGRAFO OITAVO: Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

PARÁGRAFO NONO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias;

PARÁGRAFO DÉCIMO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Contratado da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar à Secretaria de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Responder, integralmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Notificar a Licitante vencedora, caso seja constatada qualquer irregularidade, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos constantes neste Termo de Referência e de sua proposta;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Clausula – DO PAGAMENTO.

PARÁGRAFO QUARTO: Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a. A empresa deverá ter como premissa o fornecimento dos produtos de excelente qualidade, observando sempre as Normas da ABNT e demais concernentes aos objetos, assim como efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações do termo de Referência;

b. A empresa não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, e se responsabilizará pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c. A empresa deverá manter seus funcionários devidamente identificados com crachá, quando nas dependências e devendo comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração de endereço, entrega ou qualquer coisa problemas ocorridos.

d. A empresa deverá realizar a entrega parcialmente, conforme solicitado via e-mail, tendo em vista que a secretaria de saúde não possui local adequado para armazenamento dos itens em grande quantidade;

e. Todos os itens deverão ter validade mínima de doze meses.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 119 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos da **LICITAÇÃO Nº 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 2028/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, __ de _____ 2024.

MONICA ELY DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-.....
Nome:
Matrícula/RG.:

2-
Nome:
Matrícula/RG.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PROCESSO nº 2028/2024

Eu _____, CPF Nº _____, representante da empresa _____, DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 025/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO XIII

Pregão Eletrônico - Manual do fornecedor

Maio / 2020

Fiorilli Software Ltda – Assistência e Consultoria Municipal

Av. Marginal, 65 – Distrito
Industrial – CEP 15.140-000 –
Bálsamo - SP
suporte@fiorilli.com.br –
(17)3264-9000



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



PARATY
CIDADE CRIATIVA
DA GASTRONOMIA

Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

Secretaria de
Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Sumário

Apresentação	3
Orientações Gerais	3
Utilizando o SCPI – Portal de Compras	3
Solicitar a Chave de Acesso	3
Autenticando no Portal de Compras	5
Acessando o pregão eletrônico	5
Credenciamento (Participar)	6
Lançar Proposta	7
Sala de Disputa	8
Legenda	9
Andamento do pregão na Sala de Disputa	9

*Trabalhando com o Portal de
Compras Pregão Eletrônico –
Fornecedores.*

Apresentação

O objetivo deste manual é auxiliar o usuário de uma forma simples, prática e objetiva, a utilizar o sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico, no perfil Fornecedor.

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação que permite a aquisição de bens e serviços comuns, independente do valor estimado para a contratação, onde a disputa de preços entre os fornecedores ocorre em sessão pública com a utilização dos recursos da tecnologia de informação e da internet. Por meio de computadores conectados à internet, os interessados, pregoeiro, equipe de apoio e fornecedores, promovem negociação direta mediante oferecimento de propostas e lances até que se chegue a um vencedor.

Orientações Gerais



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O SCPI – Portal de Compras, está homologado para os seguintes navegadores:

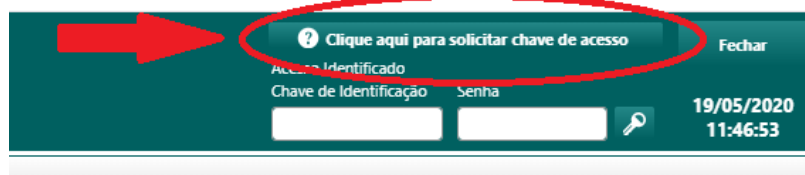
- ✓ Google Chrome
- ✓ Microsoft Edge
- ✓ Firefox

Utilizando o SCPI – Portal de Compras

Para utilizar o SCPI – Portal de Compras é necessário que o fornecedor ou representante legal, faça a solicitação da chave e senha de acesso à entidade.

Solicitar a Chave de Acesso

Para solicitar a chave de acesso, clique no botão “*Clique aqui para solicitar chave de acesso*”, localizado no canto superior direito da tela, conforme apresentado na imagem abaixo:



Será necessário realizar um cadastro básico com o preenchimento de alguns campos obrigatórios, para que a entidade identifique o representante legal e qual a empresa representada. Em seguida clique no botão “Enviar”, conforme apresentado na imagem abaixo:



Solicitação de Chave de Identificação e Acesso

CPF Responsável *
012.345.678-90

Nome Responsável *
PEDRO DA SILVA JUNIOR

CPF/CNPJ Empresa *
01.704.233/0001-38

Razão Social *
FIORILLI SOFTWARE

Nome Fantasia
Endereço
Município *
BALSAMO

Telefone *
(17)32649-000_

Celular
Email *
suporte@fiorilli.com.br

* Campos obrigatórios

Enviar Cancelar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Será apresentado a mensagem: *"Solicitação foi registrada com sucesso! Você receberá a chave de identificação e a senha de acesso no e-mail informado!"*. Agora é aguardar até que o responsável designado pela entidade analise a sua solicitação. Assim que for analisada, você receberá no e-mail informado, uma chave de identificação e uma senha de acesso. O e-mail deve ser semelhante à imagem a seguir:

Chave de Identificação para o Portal de Compras



Responder Responder a Todos Encaminhar

qua 20/05/2020 09:58

Olá PEDRO DA SILVA JUNIOR responsável pela empresa FIORILLI SOFTWARE.

Verificamos que você solicitou uma chave de identificação e senha de acesso para o Portal de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELÂNDIA.

Suas novas credenciais estão logo abaixo.

Caso necessário, você pode trocar sua chave e senha depois do primeiro acesso.

Chave de Identificação: 534164765B

Senha de Acesso: 584562775A0010

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELÂNDIA

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responder.

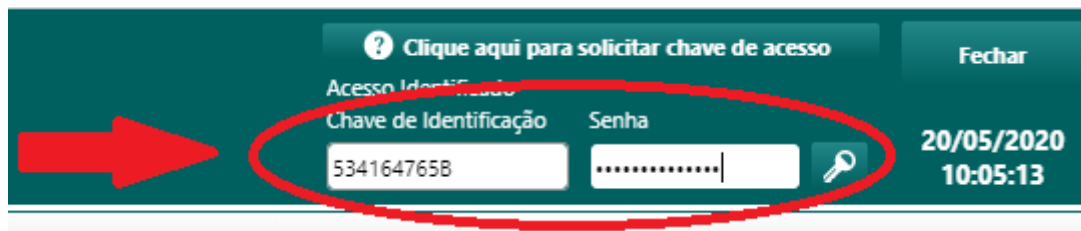
8.21.25.43

ATENÇÃO

Lembrando que essa chave de acesso é composta pela chave de identificação e a senha de acesso, e é única para cada representante de fornecedor, não podendo ser compartilhada.

Autenticando no Portal de Compras

Com a chave de acesso em mãos, você pode se autenticar no sistema SCPI – Portal de Compras da entidade. Para se autenticar, informe a chave de identificação no campo *"Chave de identificação"* e a senha de acesso no campo *"Senha"*. Em seguida clique no botão com a imagem de uma chave, conforme apresentado na imagem abaixo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Após se autenticar no SCPI – Portal de Compras, será exibido os dados da empresa e seu representante, e um novo menu estará disponível ao usuário: "03. Licitante".

Acessando o pregão eletrônico

Por meio do menu "03. Licitante", utilizando a opção "03.01. Pregão Eletrônico", será apresentada a listagem dos pregões disponíveis. É possível filtrar os processos pela situação e pelo número do processo.

Algumas informações dessa listagem merecem atenção, e são elas:

- ✓ Participante: (Sim/Não) Determina se a empresa está ou não participando do processo.
- ✓ Situação: (RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, EM SALA DE DISPUTA, SUSPENSO, ATA EM ELABORAÇÃO, ENCERRADA, ANULADA, DESERTA, FRACASSADA, REVOGADA, ADIADA) Determina a situação em que se encontra o processo.

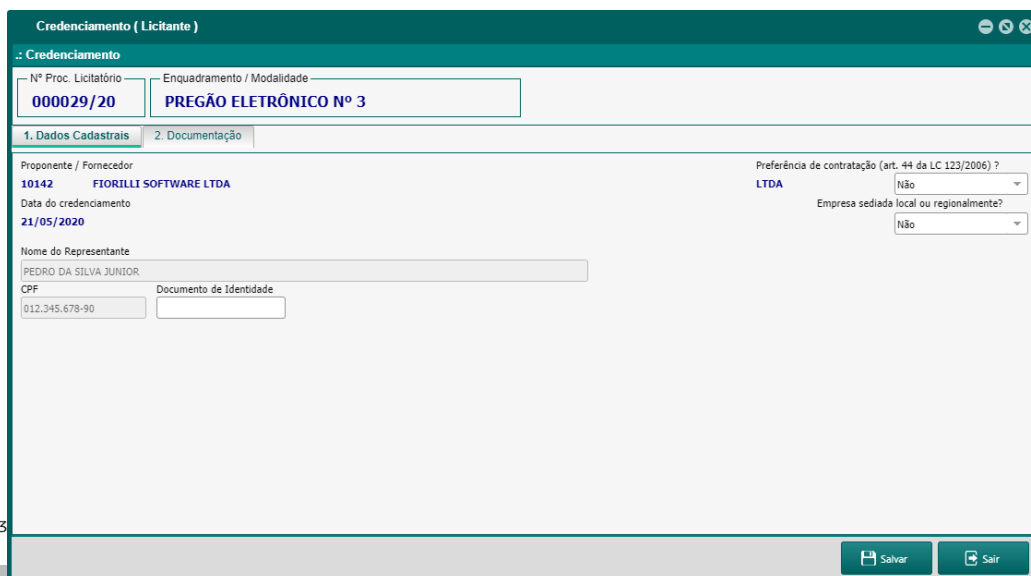
Ao selecionar um processo licitatório e clicar no botão "Visualizar Selecionado", é apresentada a tela de detalhamento do processo licitatório. Nessa tela é possível visualizar o objeto e o detalhamento do objeto da licitação, bem como outras informações importantes, como por exemplo, o modo de disputa e os itens, entre outras.

É através dessa tela que o usuário fará as interações referentes ao procedimento de pregão eletrônico. No canto superior direito da tela, você encontra o botão "Opções", que faz acesso ao menu com as seguintes opções ao usuário:



Credenciamento (Participar)

Para participar do pregão selecionado, o usuário deve acessar a opção "Credenciamento (Participar)" e preencher as informações solicitadas.

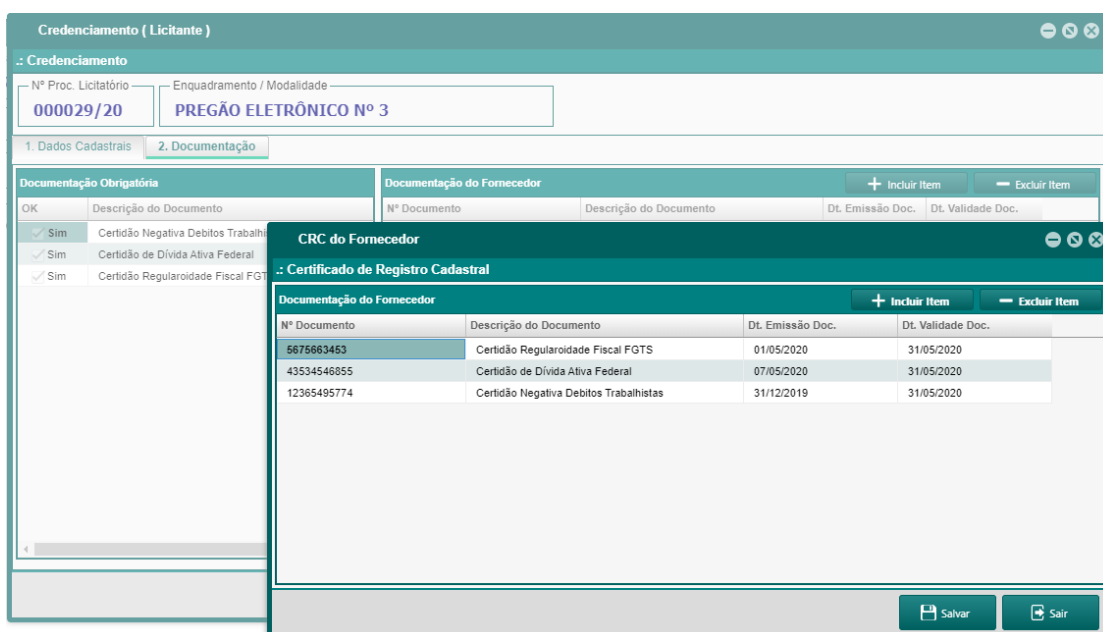


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Na aba "1. Dados Cadastrais" o sistema apresentará as informações da empresa conforme consta no cadastro de fornecedores da entidade, e solicitará que seja preenchido as informações referentes ao representante. É necessária atenção aos campos "Preferência de contratação" e "Empresa sediada local ou regionalmente", para os casos pertinentes.

Caso essas informações apresentem qualquer tipo de divergência onde seja necessário realizar correções ou alterações, a empresa deve entrar em contato com a entidade solicitando ao setor responsável que seja realizado os devidos ajustes.

Caso a empresa tenha se credenciado por algum equívoco ou erroneamente, a mesma deve entrar em contato com a entidade solicitando ao setor responsável que seja realizado o descredenciamento.



Nº Documento	Descrição do Documento	Dt. Emissão Doc.	Dt. Validade Doc.
5675663453	Certidão Regularidade Fiscal FGTS	01/05/2020	31/05/2020
43534546855	Certidão de Dívida Ativa Federal	07/05/2020	31/05/2020
12365495774	Certidão Negativa Débitos Trabalhistas	31/12/2019	31/05/2020

Na aba "2. Documentação" o sistema apresentará a relação de documentos obrigatórios (caso exista), no qual a empresa interessada deve informar o número, data de emissão e data de validade, para cada documento da listagem. Caso algum documento obrigatório não esteja na listagem de documentação do fornecedor, basta clicar no botão "Incluir Item", que uma nova tela será mostrada, para que os dados sejam informados.

ATENÇÃO

Os documentos obrigatórios são definidos pela própria entidade e mesmo preenchendo suas informações no sistema, os originais devem ser encaminhados à entidade conforme determinado no edital do processo.

Ao finalizar o preenchimento das informações das abas 1 e 2, clique no botão "Salvar" para efetivar o credenciamento e participação no processo.

Lançar Proposta

É através dessa opção, que o usuário fará os lançamentos dos valores propostos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

dos itens do processo. Além dos valores, é possível também informar a marca do produto, quando for o caso. Quando a licitação for por lote, será possível informar, além do valor do lote, os valores dos itens do lote, de forma individual. O lançamento dos valores dos itens do lote, ajudará na etapa de readequação de preços do lote, ao final do processo.

Proposta (Licitante)

Nº Proc. Licitatório

000029/20

Enquadramento / Modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3

Proponente / Fornecedor

10142 - FIORILLI SOFTWARE LTDA

Total:

15.620,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	St
1	068.001.003	ÁLCOOL ANTISSEPTICO EM GEL 70%	LTS	100	19,90	1.990,00		
2	068.001.002	LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANH	UN	4.000	0,21	840,00		
3	068.001.001	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2	UN	2.000	5,90	11.800,00		
4	068.001.004	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO NEUTRO	LTS	100	9,90	990,00		

Legenda:

Valor maior do que o Valor Cotado

Salvar

Sair

Ao finalizar o lançamento dos valores, clique no botão "Salvar".

Após realizado o lançamento da proposta, cabe aguardar a data e horário da sessão públicavirtual, onde será realizada a disputa e negociação dos itens.

ATENÇÃO

A composição do valor é de responsabilidade do fornecedor e deve ser preenchida, conforme quantidades informadas e instruções do edital.

Sala de Disputa

No dia e hora definidos para a disputa do pregão eletrônico, é através dessa opção que o usuário terá disponível as opções de interação com o processo colocado em disputa pelo pregoeiro responsável.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A imagem a seguir, mostra a tela da sala de disputa, demonstrando suas áreas mais importantes, sinalizadas.

Na parte superior esquerda, temos o menu "01. Licitante". Esse menu possui as

Menu (01. Licitante)

Processo Licitatório

Mensagens	Não Lidas	Licitantes Presentes	Licitantes Ausentes	Público Presente
Selecionar 4	0	3	0	

Lotes / Itens em Disputa

Selecionar	Lance Em	Tipo Lance	Lote / Item	Mensagens	Não Lidas	Melhor Lance	Melhor Proposta	Varição	Início Lances
	RS	Unitário	1	1	0	1200	1200	0 %	03/06/2020 08:41

Identificação do Lote/Item

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens (Rolagem Automática: SIM)

- [DE "SISTEMA" - PARA "TODOS" 03/06/2020 08:36:41] Sessão iniciada, aguarde.
- [DE "SISTEMA" - PARA "TODOS" 03/06/2020 08:39:24] Propostas enviadas em análise, aguarde.
- [DE "SISTEMA" - PARA "TODOS" 03/06/2020 08:41:50] Item: 1 - BATERIA SELADA 12VDC
- [DE "SISTEMA" - PARA "TODOS" 03/06/2020 08:41:50] Atenção, mensagens disponíveis para o item!

Envio de Lances

Seu apelido: "LIC7538"

RS\$

Legenda:

- Item em Lances
- Item em Lances (Prorrogação)
- Análise de Lances
- Item em Lance (Mantenha)
- Item em Fase de Aceitação
- Item Aceito
- Item Recusado
- Item em Fase de Habilitação
- Lance Vencedor
- Lance Não Vencedor
- Lance Empatado
- Disputa Menor Lance
- Disputa Maior Lance

seguintes funcionalidades:

- ✓ 01.01. Itens do Processo Licitatório
- ✓ 01.02. Credenciamento
- ✓ 01.03. Proposta Lançada
- ✓ 01.04. Acompanhar suas intenções de recursos

Ao lado direito, temos a área das mensagens do chat. Inicialmente as mensagens apresentadas são as mensagens do chat principal, referentes ao processo licitatório. Importante ressaltar, que essas mensagens se alternam, caso algum item da listagem de Lotes/Itens em Disputa, seja selecionado. Para voltar para as mensagens do chat principal, basta clicar na opção "Selecionar" do Processo Licitatório.

Abaixo das mensagens do chat, você encontra a área para o envio de lances, envio de documentos e envio de mensagens, quando o chat estiver aberto para o fornecedor. A liberação do chat para o fornecedor, cabe ao pregoeiro, e pode ocorrer em determinados momentos da sala de disputa. É nessa área também, que após a disputa de todos os itens, aparecerá a opção de "Registrar Intenção de recurso" para que o fornecedor possa, caso necessário, manifestar sua intenção.

A área central da tela mostra a listagem dos itens em disputa, e deve receber a maior atenção do usuário. Nessa listagem algumas informações são importantes, como a identificação do lote/item, o tipo de lance, se é em valor ou em percentual, o critério de lance, se é para menor valor, ou para maior valor, se o fornecedor é o vencedor atual ou não do item, entre outras informações.

No canto inferior esquerdo da tela, você encontra todas as legendas e suas devidas explicações.

Legenda



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



PARATY
CIDADE CRIATIVA DA GASTRONOMIA

Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

Secretaria de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024



Item em Lances



Item em Negociação



Item Deserto



Item Aceito



Documento(s)
Solicitado(s)



Lance Vencedor

Disputa Menor Lance



Item em Lances
(Prorrogação)



Item em Lances
(Desempate)



Item em Análise



Item Fracassado



Intenção de Recurso



Lance Não Vencedor



Disputa Maior Lance



Item em Lances (LC
123/2006)



Análise de Lances



Item em Fase de
Aceitação



Item em Fase de
Habilitação



Item em Adjudicação



Lance Empatado

Andamento do pregão na Sala de Disputa

Cabe ao pregoeiro iniciar a sala de disputa, colocando os lotes/itens em situação de lances. Vale lembrar que os tempos de cada etapa, seguem os definidos no Decreto 10.024, de setembro de 2019, porém podem ser alterados para cada processo, desde que estejam especificados em edital.

Quando o item estiver em lance, aparecerá na listagem de lotes/itens em disputa, com o ícone  "Item em Lance". Nesse momento o fornecedor está liberado para começar a efetuar seus lances. O fornecedor pode apenas melhorar seu próprio lance, mesmo não efetuando um lance que supere o lance vencedor, ou pode efetuar um lance melhor que o vencedor atual, e se tornar o vencedor do item, momentaneamente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Item	Melhor Proposta
00	R\$ 1.200,00

Confirme

Seu lance: R\$ 1.175,00

Confirma o lance?

Lances

02:06

1º - LIC7538
Melhor Lance:
R\$ 1.180,00
Valor Lance Unitário:
R\$ 1.180,00
Valor Lance Total:
R\$ 5.900,00
Habilitação:
Em análise

2º - LIC790
Melhor Lance:
R\$ 1.190,00
Valor Lance Unitário:
R\$ 1.190,00
Valor Lance Total:
R\$ 5.950,00
Habilitação:
Em análise

3º - LIC2066
Melhor Lance:
R\$ 1.300,00
Valor Lance Unitário:
R\$ 1.300,00
Valor Lance Total:
R\$ 6.500,00
Habilitação:
Em análise

Ao efetuar um lance, sempre será apresentada uma mensagem para confirmação, antes que o lance seja registrado pelo sistema, como mostra a figura ao lado.

Nessa imagem, também é possível visualizar, a ordem de classificação atual, dos lances efetuados por todos os fornecedores em disputa.

De acordo com o modo de disputa escolhido para o processo, aberto ou aberto e fechado, após decorrido o tempo para os lances aleatórios, o item entrará na fase seguinte, que é a  "Item em Lance (Prorrogação)".

Nesse momento, caso o modo de disputa seja o aberto, o fornecedor poderá efetuar novos lances, e a cada lance efetuado, o sistema prorroga mais 2 minutos, para que seja possível efetuar novos lances.

No modo de disputa, aberto e fechado, o sistema irá permitir que cada fornecedor efetue apenas mais um lance final e sigiloso.

Finalizado o tempo de prorrogação, o item entra na fase de  "Análise de Lances". Nesse momento cabe ao pregoeiro, realizar a análise dos lances realizados e seguir com as demais fases.

Caso ocorra empate, o pregoeiro irá abrir a opção de novos lances, para os fornecedores empatados, até que apenas um fornecedor se torne o vencedor do item. Podem ocorrer situações em que o processo for identificado para aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas (Lei 123/2006), e se for o caso, o pregoeiro também irá abrir opção de novos lances para os fornecedores que possuem esse benefício.

Definindo-se o vencedor do item, o pregoeiro pode abrir negociação com o fornecedor vencedor, e caso isso ocorra, o item entrará na fase  "Item em negociação", e será possível ao fornecedor vencedor enviar um novo valor, caso desejar, para o item.

Se optar por enviar um novo valor, o sistema irá fazer uma pergunta de confirmação, conforme a imagem ao lado.

Confirme

Seu lance de negociação: R\$ 14,50

Confirma o lance de negociação?

Na sequência o item segue para a fase de  "Item em fase de aceitação". Nesse

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

momento o pregoeiro vai analisar a aceitabilidade dos valores apresentados nos lances e na negociação, e decidir se aceita ou não, o item.

Aceitando o item, o pregoeiro segue com o item para a fase de  "Item em Fase de Habilitação". Nesse momento, o pregoeiro pode solicitar o envio de documentos para o fornecedor vencedor.

Caso isso ocorra, o botão "EnviarAnexo" deverá aparecer para o usuário. Pode ser também, que o pregoeiro solicite o envio de documentos por e-mail, e caso isso ocorra, será informado no chat para qual e-mail os documentos devem ser encaminhados. A imagem ao lado, exemplifica as duas situações.

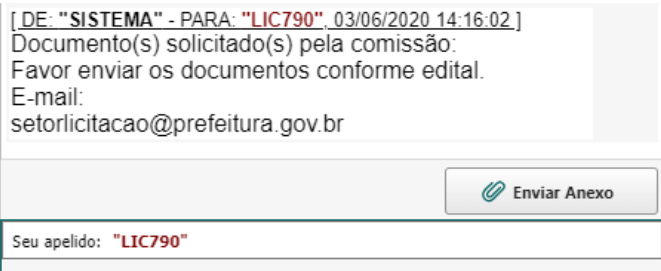
Note que a cada etapa, as mensagens vão sendo atualizadas no chat, com as orientações e informações cabíveis.

Após a habilitação do item para o fornecedor vencedor, o pregoeiro vai colocar o item na fase  "Intenção de Recurso", e o botão "Registrar Intenção de Recurso" irá aparecer no canto inferior direito da tela, conforme imagem ao lado. Nesse momento, o fornecedor que desejar registrar sua intenção, poderá fazê-la motivadamente.

Decorrido o tempo para a intenção de recurso, caso nenhum fornecedor se manifeste, o item será colocado na situação  "Item em Adjudicação". Essa sequência de procedimentos, deve acontecer para todos os lotes/itens do processo, até que todos estejam na fase de "Adjudicação". Nesse momento a sessão virtual será finalizada, e a sala de disputa será encerrada.

A situação do processo na listagem de processos será: "ATA EM ELABORAÇÃO". O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e o responsável pela adjudicação, darão andamento ao processo até que a ATA seja concluída e disponibilizada para a consulta de todos os participantes.

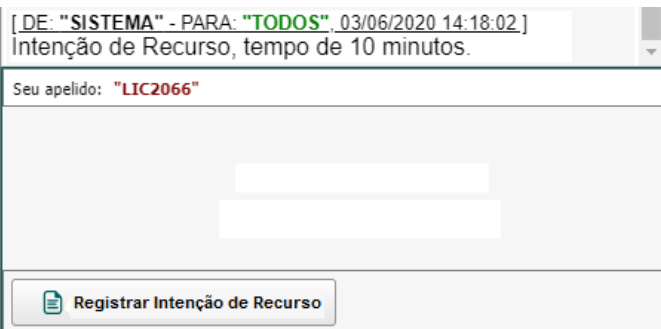
Para consultar a ATA e demais documentos disponibilizados, feche a sala de disputa e volte para a tela de Detalhamento do Processo. Uma nova aba deve aparecer, chamada "Ata, Documentos e Anexos".



[DE: "SISTEMA" - PARA: "LIC790", 03/06/2020 14:16:02]
Documento(s) solicitado(s) pela comissão:
Favor enviar os documentos conforme edital.
E-mail:
setorlicitacao@prefeitura.gov.br

 Enviar Anexo

Seu apelido: "LIC790"



[DE: "SISTEMA" - PARA: "TODOS", 03/06/2020 14:18:02]
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Seu apelido: "LIC2066"

 Registrar Intenção de Recurso